



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1049/2018

Súmula: Institui Gratificação para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e dezoito (20/04/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL